



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**



LEI Nº 324/2013

DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Modifica o art. 2º, e as alíneas “d” e “f”, do inciso I, do art. 6º, da lei Municipal 289/2011 e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e as alíneas “d” e “f”, do inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal 289/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, que integra a sua estrutura o Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passaram a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, de caráter consultivo e fiscalizador dos recursos do FUNDEB do município de Jaramataia, constitui-se unidade orçamentária, tendo como finalidades:”

Art. 6º ...

I ...

a)...

b)...

c)...

d)02 (dois) representantes dos professores, da educação básica pública, eleitos em assembleia.

e)...

f) 01 (um) representante da Associação de desenvolvimento dos pequenos produtores rurais;

g)...

h)...”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia-AL, 21 de outubro de 2013.

**Ricardo Martins Barbosa**  
PREFEITO

CERTIFICO que a presente Lei Nº 324/13  
foi publicada e arquivada na Secretaria  
Municipal de Administração.

Jaramataia-AL, 21 de 10 de 2013

  
Gilvando Moura Pereira  
Sec. de Administração